



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 3381/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

Processo Administrativo Nº 244/2022

OBJETO: Aquisição de coleção de gibi TURMA DA MÔNICA para uso dos alunos das escolas municipais, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 3381 - 2022

Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LAZER
ENDEREÇO: CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: AQUISIÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 22/03/2022 16:52:59
SÚMULA: OFICIO Nº 299/2022-DAE/SMECEL- SOLICITA AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE GIBI TURMA DA MÔNICA.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ofício nº 299/2022 – DAE/SMECEL

Jaguariáiva, 18 de março de 2022

Ilmo Sr

Maurício Fernandes

Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de Assinatura de gibi Turma da Mônica

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos a aquisição de assinatura de gibi Turma da Mônica, conforme termo em anexo.

Segue proposta.

Atenciosamente

Rosane Scotolin Machado
DIRETORA ADMINISTRATIVO E ESTRUTURAL
Decreto 057/2021 de 20/1/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº 023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

003
JAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

O objeto do referente termo consiste na aquisição de coleção de gibi TURMA DA MÔNICA para uso dos alunos das escolas municipais, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano letivo 2022.

II. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, no seu papel de gestora do ensino público, entende que deve contribuir com o processo contínuo de melhoria na educação, devendo proporcionar tudo que for possível para viabilizar a execução das atividades pedagógicas, motivar e proporcionar a valorização dos alunos.

O Objetivo principal está em alavancar os resultados verificados no acompanhamento e avaliação do desempenho pedagógico e visando assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo de ensino e aprendizagem, permear ações que orientam a política pública educacional para a melhoria da qualidade e atendimento aos nossos educandos.

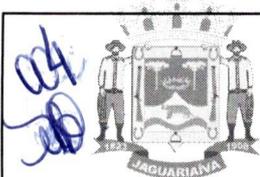
Com esta aquisição, pretendemos o incentivar à leitura e o apoio as diversas atividades educacionais, desenvolvendo hábitos de leitura dos mais diversos gêneros, incluindo as HQ e contribuindo para o aperfeiçoamento da linguagem oral e escrita.

É primordial nas salas de aula desenvolver atividades de leitura e interpretação de texto e a literatura em quadrinhos tem sua importância para o entretenimento e sobretudo no aprendizado, pois é visto que ao apresentar imagens e uma história animada isso auxilia na percepção da criança ao entendimento, pois contempla aqueles que já sabem ler e aqueles que ainda não foram alfabetizados.

III. OBJETO

IV. Aquisição de assinatura de gibis Turma da Mônica, destinado aos alunos da rede publica municipal para o ano letivo de 2022, devem atender as seguintes especificações:

| Item | Quant | Unid | Especificação |
|------|-------|------------|---|
| 1 | 41 | Assinturas | ASSINATURAS DE GIBIS (HQ) TURMA DA MÔNICA, sendo 5 gibis por mês durante 12 meses, um de cada personagem (Mônica, Cebolinha, Cascão, Magali, Chico Bento) |



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | gratís mais um mês, totalizando 13 meses, 65 gibis na assinatura |
|--|--|--|---|

4. Das Amostras:

4.1. Por se tratar de material amplamente conhecido, não se fará necessária a apresentação de amostras

4.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer zela por manter a qualidade dos itens adquiridos e exige responsabilidade na entrega para evitar possíveis atrasos e divergências nas características exigidas, tornando todo o processo de imediatamente distribuição o mais organizado possível para atender a necessidade dos alunos em tempo hábil.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Todos os produtos que auxiliam as atividades escolares devem ser garantidos por um ano contra defeitos de fabricação;

6. DO FORNECIMENTO

6.1. Cabe a empresa vencedora entregar os materiais de acordo com as especificações, em perfeitas condições de uso e com boa qualidade para maior durabilidade possível para que possa atingir o fim a que se destina.

6.2. O fornecimento será imediato a partir da ordem de fornecimento da SMECEL, sendo concedido um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega, sujeito ao cancelamento caso a empresa fornecedora não obedeça a esse prazo.

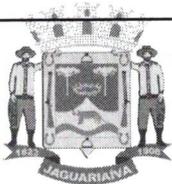
6.3. A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante devidamente designado pela Administração.

6.4. A entrega dos materiais deve ser feita de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas.

6.5. Caso a SMECEL verifique que os itens entregues não estejam adequados às especificações ou não tenham a qualidade necessária para cumprir o fim a que se destina, ficará o vencedor do certame obrigado a fazer a substituição dos itens, até o prazo de 10 (dez) dias corridos.

7. GARANTIAS E RESSALVAS

7.1. A contratada é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

005
JB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste presente Termo de Referência.

8. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues de forma **integral** conforme Solicitação de Fornecimento, **em até 10 dias**, deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Rua João Tracz, s/n Complexo Matarazzo, no horário de funcionamento de 08:00 às 11:30 hrs e das 13:30 às 16:00 hrs;

8.2. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Jaguariaíva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3. O recebimento se dará da seguinte forma:

8.3.1. PROVISORIAMENTE: No momento da entrega O FISCAL deste Termo de Preços efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93;

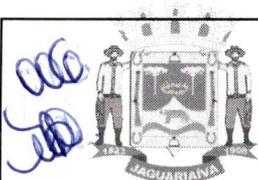
8.3.2. DEFINITIVAMENTE: O fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá o Recebimento Definitivo num prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo. §2º Expirado o prazo previsto na alínea "b)", sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

§3º Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

§4º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

§5º A prefeitura não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

9. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. VALOR MÁXIMO: R\$ (.....)

9.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

10.002 Departamento de Educação Infantil

2.044 Manutenção da Educação Infantil

10.003 Departamento de Educação Fundamental

2.043 Manutenção da Educação Fundamental

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação; A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA

CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

JAGUARIAÍVA-PR

10.2. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

10.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

007
JD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n 8666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

11.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal ou modificação da contratação.

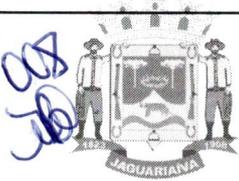
11.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos da Ata de Registro de Preços a ser firmada.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará co-responsabilidade ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados e falhas na execução do objeto adjudicado.

11.6. O município fiscalizará entrega dos bens sempre que julgar necessário. Esta fiscalização não isentará a empresa contratada de suas responsabilidades em relação aos itens entregues ou às suas obrigações contratuais;

11.7. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

a quantidade e a qualidade dos itens.

11.8. Para fiscalizar a execução do contrato fica designada a servidora abaixo relacionada:

Fiscal: Andreia Ap^a Valentin – Diretora Municipal de Educação

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1. Fica obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.2. Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

13.3. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

13.4. Fornecer executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

13.5. Manter, durante a futura e eventual execução do registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.6. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

13.7. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização à futura execução do registro do objeto em questão.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

009
JPD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.8. Cientificar, imediatamente, à fiscalização qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

13.9. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização.

13.10. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

14.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser registrado para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

14.3. Reservar à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação das obrigações.

14.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

14.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser registrado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

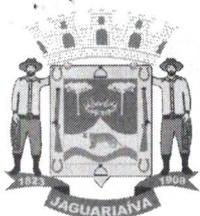
14.7. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;

14.8. Devolver os produtos que não apresentarem em condições de serem consumidos;

14.9. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do referente estudo a aquisição de coleção de gibi TURMA DA MÔNICA para uso dos alunos das escolas municipais, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano letivo 2022

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento Pedagógico, notadamente com o objetivo de ofertar material para a promoção de competências que contribuem na construção de bons hábitos de leitura e interpretação de texto, estimulando o conhecimento dos mais diversos gêneros textuais e promovendo entretenimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

[3.1.1. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- Lei nº 8.666/1993;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 5.450/2005
- Decreto nº 10.024/2019
- Instrução Normativa nº 01/2010, MPDG;
- Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017,MPDG;

3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

3.2.1. O objeto da contratação é a aquisição da classificação material identificado abaixo

| Item | Quant | Unid | Especificação |
|------|-------|------------|--|
| 1 | 41 | Assinturas | ASSINATURAS DE GIBIS (HQ) TURMA DA MÔNICA, sendo 5 gibis por mês durante 12 meses, um de cada personagem (Mônica, Cebolinha, Cascão, Magali, Chico Bento) gratis mais um mês, totalizando 13 meses, 65 gibis na assinatura |





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

3.3.1. A adjudicatária deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

3.3.1.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

3.3.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.4. Das Soluções de Mercado

3.4.1. Trata-se de serviços especializado, prestados por editoras de variados conteúdos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para a determinação do número adequado de acessos utilizou-se a quantidade de alunos matriculados nas series do 1º ao 5ºano das escolas municipais, conforme Censo Escolar

4.2. Justifica-se a solicitação, para desenvolver conhecimentos e hábitos de leitura, juntamente com atitudes de socialização, entre outros, através de atividades educacionais que exploram temas contemporâneos de forma lúdica e acessível.

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução mais adequada para atender a necessidade deste órgão é a contratação por dispensa de licitação uma vez que o material apresenta edição e publicação exclusiva em todo território nacional.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. A Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.2. Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico:

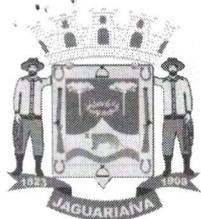
<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; Pag. 12 de 17

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

6.3. A pesquisa foi baseada na pesquisa com fornecedores, o que se mostrou satisfatória e célere em ser atendida.

6.4. Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisa de preços em âmbito da circunscrição nacional.

6.5. Por fim, a metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a **média** dos valores compilados, desprezando a maior cotação, a fim de se estipular o preço mais vantajoso à satisfazer a pretensão administrativa.

6.6. Diante do exposto, o valor referencial para a contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Em regra, conforme o inciso II do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o fornecimento deverá ser imediato a partir da assinatura do termo contratual ou equivalente.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- I. Acesso a conteúdos atualizados e estímulo a leitura e a pesquisa;
- II. Promoção de hábitos de leitura
- III. Participação na exploração de temas interdisciplinares
- IV. Auxílio na execução de aulas mais diversificadas e interessantes

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR " se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

10. DO MAPA DE RISCOS

| FASE DE ANÁLISE | | | |
|---|---|--------------------------------|-------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento de Contratação | | | |
| <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato | | | |
| Risco 1 – Planejamento Insuficiente | | | |
| Probabilidade | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |
| ID | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Definir fluxos para o processo de compra pública. | Rosane S. Machado - SMECEL | |
| 2. | Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à | Rosane S. Machado - SMECEL | |





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

| | | | |
|---|---|---|-------------------------------|
| assinatura do contrato. | | | |
| Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade | | | |
| Probabilidade | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| ID | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo | Rosane S. Machado - SMECEL | |
| 2. | Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto | Andreia A. Valentin - SMECEL | |
| 3. | Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto | COMPRAS | |
| ID | Ação de Contingência | Responsável | |
| 1. | Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto | COMPRAS | |

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

| ID | Risco | Probabilidade | Danos potenciais | Ação preventiva | Responsável | Ação de contingência |
|----|--|--------------------------------------|--|--|------------------------------|---|
| 1 | Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA | Baixa (x) Média () Alta () | Desperdício de recurso público | Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos. | Andreia A. Valentin - SMECEL | Aplicação de sanções previstas no contrato. |
| 2 | Atrasos do início da execução contratual | Baixa (x) Média () Alta () | Atrasos para início da execução do objeto da licitação | Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato. | Andreia A. Valentin - SMECEL | Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato. |
| 3 | Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade | Baixa (x) Média () Alta () | A solução não atender as necessidades do órgão | Definir claramente os requisitos | Andreia A. Valentin - SMECEL | - Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas |





Itapevi, 10 de Março de 2022

Á
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/ Secretaria Educação
CNPJ – 76.910.900/0001-38 - Inscr. Est. – Isenta
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta
Cep. 84.200-000 – Jaguariaíva - PR

ORÇAMENTO

| Quantidade | Revista | Vigência | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|------------------------------------|----------|----------------|---------------|
| 41 | Assinaturas Pacote Turma da Mônica | 12 meses | R\$ 677,16 | R\$ 27.763,56 |

Novo Formato de Recebimento T. da Mônica = Cada Assinatura são 06 (seis) gibis por mês durante 12 meses – 72 ao ano; Com os títulos; Mônica, Magali, Cascão, Cebolinha, Chico Bento e Turma da Mônica, todas com 84 paginas

Prazo de validade = 30 dias
Pagamento – À Vista na entrega da NOTA
Entrega conforme tiragem
Nota Fiscal produto

Pagamento
Transferência ou Depósito para
Panini Brasil Ltda
Banco 237 – Bradesco
Agencia 3390-1 Conta 2040-0

Atenciosamente

Valter Tadeu Magoga
Valter Tadeu Magoga
e-mail = gibiserevistas@hotmail.com
Fones Cel. (41) 99691 0114 Esc – (41) 3092 4498

PANINI BRASIL LTDA
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Isabel Branco, 142
Cidade Alta - SP
Cep 84.200-000

PANINI BRASIL LTDA – AV. Portugal, 520 sala 01 – Cep 06696-060 – Itapevi - SP
CNPJ 58.732.058/0002-90 I.Estadual 373.191.147.112

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de:
MARIA REGINA PEREIRA BUCCO. Dou fé.
Cotia - SP, 25 de novembro de 2021.
Em testemunho da verdade,
TANIA MARIA LERBACH SARMENTO PEREIRA
Seq: 5053494950485049495349495354 Unitário: 6,89 Total: R\$ 6,89
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ** SEL# 130145



DIREX -041/2021

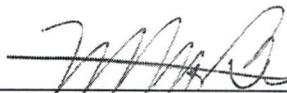
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a Editora **Panini Brasil Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o no. 58.732.058/0001-00**, com sede na Alameda Caiapós, 425, CEP: 06460-110, Barueri, SP, e filial Editora **Panini Brasil Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o no. 58.732.058/0002-90**, na Avenida Portugal, 520 Bairro: Itaqui - CEP: 06696-060, Itapevi, SP, é associada à ANER - **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDITORES DE REVISTAS** desde 31 de março de 2011, encontrando-se em dia com suas obrigações estatutárias. A editora é a única que edita, comercializa e distribui em território nacional as publicações com os títulos abaixo discriminados:

Almanaque da Mônica / Almanaque do Cebolinha / Almanaque do Cascão / Almanaque do Chico Bento / Almanaque da Magali / Almanaque da Turma da Mônica/Mônica /Cebolinha / Cascão /Chico Bento / Magali / Clássicos do Cinema /Monica and Friends / Mônica y sus amigos /Saiba Mais/ Turma da Mônica.

Esta declaração tem a validade de doze meses, a contar da data da sua emissão.

Brasília, 25 de novembro de 2021.



Maria Regina Pereira Bucco
Diretora Executiva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 24/03/2022 até 24/03/2022)

| Nº Coleta | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Total | Venceu |
|------------------|-------------|------------|------|--------------------|-------|----------------------------------|-----------------|-------------------|---------|
| Material: | | | | | | | | | |
| 85/2022 | 24/03/2022 | 24/05/2022 | 1 | PANINI BRASIL LTDA | - | 41,000 | 677,1600 | 27763,5600 | Sim *** |
| | | | | | | Melhor Preço --> | 677,1600 | 27763,5600 | |
| | | | | | | Melhor Preço Total --> | 677,1600 | 27763,5600 | |

DLG
JP



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

OLF
JFB

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 24 de Março de 2022.
Ref. Protocolo Nº 3381/2022

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade** objetivando aquisição de assinaturas de Gibi turma da Mônica.

Valor Inicial Estimado R\$

R\$ 27.763,56 (Vinte e sete mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos.)

Subcrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 69/2022

PROTOCOLO Nº. 3381/2022

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Aquisição de assinaturas de gibis turma da Mônica, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 27.763,56 (vinte sete mil setecentos sessenta três reais cinquenta seis centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SMECEL

Und: 10.001 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.045 Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: (220) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 04 de maio de 2022.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal Finanças e Planejamento





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 06 de Maio de 2022.

Ref.: Protocolo Nº 3381/2022

OFICIO INTERNO Nº 299/2022-DAE/SMECEL – Aquisição de assinaturas de Gibi turma da Mônica.

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização do processo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, para prosseguirmos com o processo em apreço.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,



Mauricio Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 03381/2022

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

- 1) **Autorizo** conforme solicitado às folhas 019 do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 09/05/2022


Alcione Lemos
Prefeita

Blank lined area for additional information, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Itapevi, 26 de Setembro de 2022

À
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – S.M.Educação
CNPJ – 76.910.900/0001-38 - Inscr. Est. – Isenta
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta
Cep. 84.200-000 – Jaguariaíva - PR

ORÇAMENTO

| Quantidade | Revista | Vigência | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|-----------------------------|----------|----------------|---------------|
| 41 | Assinaturas Turma da Mônica | 12 meses | R\$ 677,16 | R\$ 27.763,56 |

VALOR TOTAL

R\$ 27.763,56

Recebimento **Turma da Mônica** = Cada Assinatura são 06 (seis) gibis por mês durante 12 meses – Total de 72 ao ano; Com os títulos; Mônica, Magali, Cascão, Cebolinha, Chico Bento e Turma da Mônica

Prazo de validade = 30 dias

Pagamento – À Vista, na entrega da Nota em até 28 dias

Entrega conforme tiragem

Pagamento

Transferência ou Depósito para

Panini Brasil Ltda -Banco 237 – Bradesco -Agencia 3390-1 Conta 2040-0

Atenciosamente

Valter Tadeu Magoga

e-mail = gibiserevistas@hotmail.com

Fones Cel. (41) 99691 0114 Esc – (41) 3092 4498

PANINI BRASIL LTDA – AV. Portugal, 520 sala 01 – Cep 06696-060 – Itapevi - SP
CNPJ 58.732.058/0002-90 I.Estadual 373.191.147.112

PANINI BRASIL LTDA
CNPJ 58.732.058/0002-90
Av. Portugal, 520 sl 01
Itapevi - SP
Cep 06.696-060

**Para Barbara - sobre Gibis Panini**

3 mensagens

GIBI E REVISTA <gibiervista@hotmail.com>
Para: "comprasjag@gmail.com" <comprasjag@gmail.com>

20 de setembro de 2022 13:42

Barbara, desde a solicitação da Certidão Federal em Maio, somente agora a Receita Liberou a mesma, Gostaria de saber se vai ser reaberto o processo e o que precisarei enviar para o mesmo.

grato

Valter Magoga
wzapp 41 99691 0114

2 anexos

 **CND FEDERAL NOVA 22 panini.pdf**
78K

 **Exclusividade_MSP_Dez21.pdf**
442K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: GIBI E REVISTA <gibiervista@hotmail.com>

20 de setembro de 2022 13:57

Boa Tarde Valter.

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos da empresa PANINI BRASIL LTDA para andamento no processo de Inexigibilidade que objetiva a aquisição de assinaturas de gibi turma da Mônica, conforme proposta de preço apresentada:

- * Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa);
- * Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal (RG e CPF ou CNH);
- * Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **com emissão inferior a 60 (sessenta) dias** ;
- * Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- * Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBS: Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 60 dias.

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

Cordialmente,

Barbara Cardoso.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

GIBI E REVISTA <gibiervista@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

26 de setembro de 2022 11:01

Segue documentos para aquisição de Gibis Turma da Mônica 2022 para as Escolas Municipais

Grato,
Valter Magoga
WZapp 41 99691 0114



De: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de setembro de 2022 14:57

Para: GIBI E REVISTA <gibiervista@hotmail.com>

Assunto: Re: Para Barbara - sobre Gibis Panini

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

-  **Orçamento Jaguariaiva.pdf**
541K
-  **CND FEDERAL NOVA 22 panini.pdf**
78K
-  **CND ESTADUAL PANINI 09 22.pdf**
964K
-  **CNPJ filial setembro 22.docx**
26K
-  **Trabalhista agosto 22.pdf**
85K
-  **FGTS setembro 22.docx**
21K
-  **Certidão Municipal Itapevi.pdf**
30K
-  **2019 Consolidação Contrato Social_2017_Alteração Endereço Filial.pdf**
1694K
-  **Certidao Simplificada Junta Comercial.pdf**
123K



28 de junho de 2017, por instrumento, decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito:

1) Alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.732.058/0002-90, aberta em 28 de junho de 2017, conforme Registro JUCESP nº 295.623/17-2, NIRE 3590533290-2, para Avenida Portugal, nº 520, sala 1, Jardim Nova Itapevi, Município de Itapevi, SP, CEP. 06696-060.

2) Por força da alteração mencionada, o artigo 2º do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"2. A Sociedade tem sede e foro no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, Centro Empresarial Tamboré, Barueri, SP, CEP. 06460-110, podendo abrir e manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação do sócio ou sócios representando a maioria do capital social".

"2.1. A Sociedade possui filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.732.058/0002-90, aberta em 28 de junho de 2017, conforme Registro JUCESP nº 295.623/17-2, NIRE 3590533290-2, com endereço na Avenida Portugal, nº 520, sala 1, Jardim Nova Itapevi, Município de Itapevi, SP, CEP 06696-060, com atividade de distribuição de livros, jornais, revistas e outras publicações".

3) Altera-se o endereço do administrador e Diretor Presidente **JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS**, acima qualificado, para Rua Arizona, nº 1281, apto. 242, Cidade Monções, CEP 04567-003, São Paulo – SP.

4) Altera-se o endereço do administrador e Diretor **ROBERTO AUGUSTO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.645.837/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 857.637.808-68, para Alameda Piratuba, 610 – Morada dos Lagos – Aldeia da Serra, município de Barueri - SP – CEP: 06429-280.

5) Por força das alterações mencionadas, o artigo 19º do contrato social passa a ter a seguinte redação:

William -



"19. Permanecem na administração da sociedade, nas condições de Diretor Presidente e Diretor sem designação específica, os atuais administradores, ou seja, respectivamente, **JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 4.221.244/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 527.432.298-04, residente e domiciliado Rua Arizona, nº 1281, apto. 242, Cidade Monções, São Paulo – SP (Diretor Presidente) e **ROBERTO AUGUSTO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.645.837/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 857.637.808-68, residente e domiciliado em Barueri – SP, na Alameda Piratuba, 610 – Morada dos Lagos – Aldeia da Serra – CEP: 06429-280 (Diretor)"

Em razão das deliberações sociais adotadas pela totalidade do capital social em conformidade com o artigo 1071, V, bem como dispensada a reunião de sócios em razão de todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto da reunião, nos termos do artigo 1072, §º 3º e seguintes, todos do Código Civil, bem como do artigo 17 do Contrato Social, os sócios, consolidam o seu contrato social, passando a ter o seguinte teor:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA PANINI BRASIL LTDA.

CNPJ nº 58.732.058/0001-00

N.I.R.E. 35213576251

DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade limitada, que possui natureza empresária, girará sob a denominação social de **PANINI BRASIL LTDA.**

SEDE E FORO

Willyman -

[Handwritten signatures and initials]



2. A Sociedade tem sede e foro no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, Centro Empresarial Tamboré, Barueri, SP, CEP: 06460-110, podendo abrir e manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

FILIAL

2.1. A Sociedade possui filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.732.058/0002-90, aberta em 28 de junho de 2017, conforme Registro JUCESP nº 295.623/17-2, NIRE 3590533290-2, com endereço na Avenida Portugal, nº 520, sala 1, Bairro Itaquí, Município de Itapevi, SP, CEP 06696-060, com atividade de distribuição de livros, jornais, revistas e outras publicações.

OBJETO SOCIAL

3. A Sociedade tem por objeto:

- a) atividades editoriais e gráficas, compreendendo a edição, impressão, compra e venda, distribuição, importação e exportação de materiais e produtos gráficos em geral, especialmente livros, periódicos, livros ilustrados, livros de atividades, livros para o desenvolvimento de habilidades, cromos, cromos autocolantes, cartões e similares, bem como qualquer outra atividade gráfica e/ou editorial com o suporte de materiais audiovisuais, tais como, mas não se limitando a fitas de vídeo cassete, discos de leitura digital ("compact discs"), disquetes para computador, papel, papel auto-adesivo, filmes, películas e etiquetas de quaisquer formatos ou tamanhos;
- b) a locação a terceiros de espaços em livros, revistas e periódicos;
- c) a participação no capital de outras sociedades empresárias ou simples, na condição de sócio ou acionistas;
- d) a comercialização e distribuição de produtos alimentícios de marca própria ou de terceiros, industrializados por terceiros, acondicionados em embalagens juntamente com produtos gráficos constantes do item "a" acima; e,

Munyarut





- e) a produção, importação, comercialização e distribuição de brinquedos, peças, acessórios, jogos (digitais ou não) e demais objetos similares, para lojas de departamentos, hipermercados, lojas de presente, estabelecimentos congêneres ou internet, incluindo a distribuição de brinquedos acondicionados em embalagens juntamente com produtos gráficos constantes do item "a" acima;
- f) o licenciamento de direitos autorais;
- g) o comércio varejista e comércio atacadista de livros, jornais, revistas e papelaria, e
- h) o serviço de acabamentos gráficos.

DURAÇÃO DA SOCIEDADE

4. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AVENÇAS DOS SÓCIOS

5. O Capital Social, totalmente integralizado é de R\$ 19.350.424,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil e quatrocentos vinte e quatro reais), dividido em 19.350.424 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil e quatrocentos vinte e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as quotistas:

- a) a sócia PANINI IRLAND LIMITED possui 19.350.423 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$ 19.350.423,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e três reais); e
- b) a sócia PANINI SpA 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios, de conformidade com a legislação de regência (artigo 1052 do Código Civil), é restrita ao valor da suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6. As sócias reunir-se-ão sempre que necessário, na forma e finalidade previstas na lei (artigos 1071/1080 do Código Civil), mediante convocação, por escrito, de

Ulysses

(Signature)

(Signature)

(Signature)



qualquer uma das sócias, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia. Durante as reuniões serão deliberadas apenas as matérias incluídas na ordem do dia, a menos que a totalidade das sócias acordem diferentemente. Das reuniões serão lavradas atas e as deliberações deverão ser aprovadas por sócias representando a totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro: Qualquer sócia poderá ser representada por procurador, sendo então considerada presente à reunião. Da mesma forma, serão consideradas presentes se derem seu voto por telex, telegrama, ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo segundo: As convocações para reuniões de sócias poderão ser dispensadas, se estiverem presentes à reunião as sócias representando a totalidade do capital social.

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

7. A administração da sociedade caberá a uma diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) administradores não sócios, pessoas naturais, residentes e domiciliados no País, indicados de acordo com a lei, em reunião de sócios, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 1062 do Código Civil. Os administradores não sócios serão designados Diretores e não precisarão prestar caução, de suas gestões.

Parágrafo primeiro: A remuneração dos Diretores será estabelecida pelas sócias e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo segundo: Um dos diretores poderá ser designado Diretor-Presidente, não havendo designação específica para os demais Diretores.

8. Compete aos administradores não sócios a administração dos negócios sociais em geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, com exceção daqueles indicados nas cláusulas 9 e 11 deste contrato, para tanto dispondo eles entre outros poderes, dos necessários para:

- a) zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões de sócios;
- b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou

Albuquerque

[Handwritten mark]



imóveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;

- c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade;
- d) distribuir entre os seus membros as funções de administração da Sociedade;
- e) outorgar mandatos em nome da Sociedade, observando o disposto na Cláusula 10; e,
- f) estabelecer a política geral da Sociedade, necessária à consecução de seus objetivos, bem como a política de investimentos e de expansão de suas atividades, seja pelo aumento de sua capacidade de manufatura dos produtos já em fabricação, seja pela manufatura de novos produtos.

Parágrafo único: A representação da Sociedade em Juízo ou foro dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, compete a qualquer Diretor, individualmente.

9. Observando o disposto na Cláusula 11, todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos da dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e outros documentos não especificados serão obrigatoriamente assinados:

- a) pelo Diretor Presidente individualmente;
- b) por dois Diretores, em conjunto;
- c) por um diretor em conjunto com um procurador; ou,
- d) por dois procuradores, desde que investidos de poderes especiais para a prática de tais atos.

10. As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre pelo Diretor Presidente, ou por dois Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão um prazo de validade limitado.

11. A prática dos seguintes atos, pelos Diretores ou procuradores da Sociedade, dependerá de aprovação prévia em reunião de sócias, sem o que tais atos serão considerados nulos de pleno direito e sem qualquer efeito:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



- a) o envolvimento da Sociedade em negócios estranhos ao objeto social;
- b) a contratação de empréstimos/ financiamentos em longo prazo (a restrição aqui prevista não abrange as operações bancárias de desconto de títulos de crédito pela Sociedade, as quais poderão ser formalizadas pelos Diretores, independentemente de prévia autorização das sócias);
- c) a aprovação das despesas anuais de capital e dos orçamentos operacionais preparados pelos Diretores da Sociedade;
- d) a participação em outras sociedades através da aquisição de ações, quotas ou qualquer parcela de capital social, ou através de contratos de interesse comum com terceiros e o exercício dos direitos pertinentes a eles;
- e) a venda ou alienação de ações, quotas, ou participações no capital social de outras sociedades, bem como a rescisão ou cessão de direitos relativos a contratos de interesse comum pertinente a elas;
- f) a aquisição de bens imóveis e a alienação, arrendamento, hipoteca, penhor ou a constituição de qualquer outro tipo de ônus sobre qualquer parte do ativo permanente da Sociedade;
- g) a prestação de fiança, aval, endosso e outras garantias em favor de terceiros, em nome da Sociedade.
- h) a concessão de empréstimos ou créditos a outras entidades ou indivíduos por motivos outros que aqueles concedidos aos clientes da Sociedade e relacionados à venda de produtos;
- i) a contratação ou a substituição dos auditores independentes da Sociedade, e a indicação a tais auditores dos princípios, normas e prazo a serem seguidos para preparação de informes;
- j) a celebração, alteração ou rescisão de qualquer acordo ou transação entre a Sociedade e qualquer de suas sócias detenha, direta ou indiretamente, participação societária; e
- k) a transformação da Sociedade, a sua incorporação por outra sociedade, fusão, cisão, liquidação e encerramento do seu estado de liquidação.

CESSÃO DE QUOTAS

12. Nenhuma das sócias poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, da sócia remanescente, à qual fica

[Handwritten signature]



assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo a sócia retirante oferecer suas quotas à sócia remanescente, sempre por escrito, em correspondência, da qual constem as condições da alienação, para que esta se manifeste sobre o exercício da preferência, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito previsto no "caput" desta cláusula, sem que a sócia remanescente tenha se manifestado, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

13. O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao final do exercício correspondente ao mesmo, serão levantadas as demonstrações financeiras e preparada a conta de lucros e perdas.

14. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelas sócias, garantidas a elas a sua participação proporcional. Nenhuma das sócias terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

DISSOLUÇÃO

15. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, na forma da lei, serão liquidantes as sócias ou quem estas, de comum acordo, indicarem. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre as sócias em proporção ao número de quotas que cada uma possuir.

16. A sociedade não se dissolverá, prosseguindo apenas com a sócia remanescente, em conjunto com um novo sócio que deverá ser admitido pela Sociedade para esse propósito, pela falência, extinção ou retirada de qualquer das sócias, a menos que aquela resolva liquidá-la. Os haveres da sócia retirante, extinta ou falida, serão apurados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade, e serão pagos aos seus sucessores ou representantes legais no prazo de 6 (seis) meses, contados do evento.

Alumant

(Handwritten mark)

Parágrafo único: Serão redigidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.



DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS INCLUINDO A TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

17. O presente contrato somente poderá ser alterado, inclusive para a transformação da sociedade de forma limitada em anônima, neste último caso com a conseqüente adaptação do seu objetivo social, mediante deliberação das sócias de conformidade com os artigos 1071 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

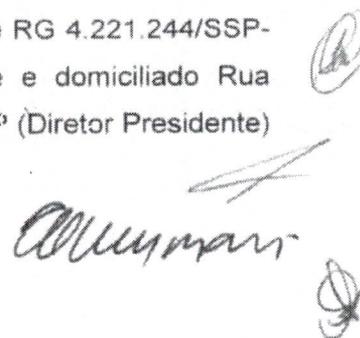
LEI DE REGÊNCIA E FORO DE ELEIÇÃO

18. O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, no que for aplicável, por outros atos normativos, sendo certo que todas as questões oriundas deste contrato serão tratadas no Foro da Comarca de São Paulo, Estado São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

19. Permanecem na administração da sociedade, nas condições de Diretor Presidente e Diretor sem designação específica, os atuais administradores, ou seja, respectivamente, **JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 4.221.244/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 527.432.298-04, residente e domiciliado Rua Arizona, nº 1281, apto. 242, Cidade Monções, São Paulo – SP (Diretor Presidente)







e **ROBERTO AUGUSTO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.645.837/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 857.637.808-68, residente e domiciliado em Barueri – SP, na Alameda Piratuba, 610 – Morada dos Lagos – Aldeia da Serra – CEP: 06429-280 (Diretor).

20. Os administradores acima mencionados, nominados e qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a administração societária, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1011 do Código Civil.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barueri, 14 de novembro de 2017.

[Handwritten signature]
pp. PANINI SpA
pp. José Eduardo Severo Martins

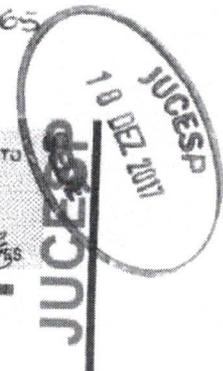
[Handwritten signature]
pp. PANINI IRELAND LIMITED
pp. José Eduardo Severo Martins

[Handwritten signature]
JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS

ADVOGADO
André Marsiglia de Oliveira Santos
OAB/SP 331.724

[Handwritten signature]
TESTEMUNHA ANA CAROLINE BARRETO SANITA
RG 32.921.579-6
CPF nº 344.937.138-04

[Handwritten signature]
TESTEMUNHA CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RG nº 27.094.930-6
CPF nº 273.879.388-65





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8610-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.221.244-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/MAI/2011

NOME JOSE EDUARDO SEVERO MARTINS

FILIAÇÃO JOSE LOUSADA MARTINS

E JACY ADALY SEVERO MARTINS

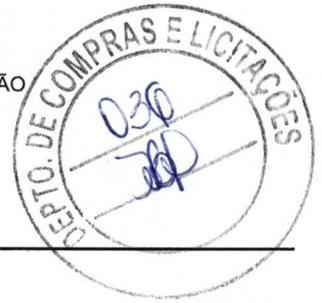
NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO -SP DATA DE NASCIMENTO 09/NOV/1949

DOC ORIGEM RIBEIRÃO PRETO-SP
RIBEIRÃO PRETO
CC:LV.B137/FLS.0076/N.018862

CPF 527132298/04

202 Delegado Divisionário
Robson AYUNA DO DIRETORIA IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

| EMPRESA | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------|------------------|---------------|-------------------------------------|--|
| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO | | | |
| 35213576251 | | 31/01/1996 | 30/12/1995 | | | | |
| SITUAÇÃO PENDÊNCIA JUDICIAL | | | | | | | |
| NOME COMERCIAL PANINI BRASIL LTDA. | | | | | | TIPO JURIDICO SOCIEDADE LIMITADA | |
| C.N.P.J. | ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| 58.732.058/0001-00 | ALAMEDA CAIAPOS | | | 425 | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL | | |
| TAMBORE | BARUERI | SP | 06460-110 | R\$ | 19.350.424,00 | | |

| OBJETO SOCIAL |
|--------------------|
| EDIÇÃO DE REVISTAS |

| SÓCIO | | | | | | |
|--------------------------------|-------|-----------|--------|-------------|------------------|--|
| NOME PANINI IRELAND LIMITED | | | | | | |
| ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| BAIRRO | | MUNICÍPIO | UF | CEP | | |
| DOCUMENTO | CARGO | | | | QUANTIDADE COTAS | |
| 00000000003 | SÓCIO | | | | 19.350.423,00 | |

| SÓCIO | | | | | | |
|--------------------|-------|-----------|--------|-------------|------------------|--|
| NOME PANINI SPA | | | | | | |
| ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| BAIRRO | | MUNICÍPIO | UF | CEP | | |
| DOCUMENTO | CARGO | | | | QUANTIDADE COTAS | |
| 00000000002 | SÓCIO | | | | 1,00 | |

| DIRETOR E ADMINISTRADOR | | | | | | |
|---------------------------------|-------|-------------|--------|-------------|------------------|--|
| NOME ROBERTO AUGUSTO BEZERRA | | | | | | |
| ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| RUA DAVI CAMPISTA | | | 59 | APTO 41 | | |
| BAIRRO | | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG | |
| JARDIM | | SANTO ANDRE | SP | | 5645837 | |
| CPF | CARGO | | | | QUANTIDADE COTAS | |
| | | | | | | |



857.637.808-68 DIRETOR E ADMINISTRADOR

REPRESENTANTE, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR

| | | | |
|-------------------------------------|--|---------------|------------------|
| NOME JOSE EDUARDO SEVERO MARTINS | | | |
| ENDEREÇO RUA ESTADOS UNIDOS | | NÚMERO 162 | COMPLEMENTO |
| BAIRRO RECANTO INPLA | MUNICÍPIO CARAPICUIBA | UF SP | CEP 06350-180 |
| RG 4221244 | CARGO REPRESENTANTE, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR | | QUANTIDADE COTAS |
| CPF 527.132.298-04 | | | |

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

| DATA | NÚMERO | SITUAÇÃO |
|--|--------------|--------------------|
| 02/2017 | 850.493/17-1 | PENDÊNCIA JUDICIAL |
| <p>JC - Nº 1043887/17 DE 01/02/2017.. MANDADO DE SEGURANCA N 0025507-15.2016.403.6100. TRAMITE: 13 VARA DA JUSTICA FEDERAL. IMPETRADA: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP. IMPETRANTE: PANINI BRASIL LTDA. (NIRE: 35213576251). MATERIA: DELIBERACAO JUCESP N 2. DESPACHO INICIAL: "(...) OUTROSSIM, A URGENCIA DA MEDIDA RESTOU DEMONSTRADA NOS AUTOS, UMA VEZ QUE AS ALTERACOES SOCIETARIAS DA PARTE IMPETRANTE SOMENTE PRODUZIRAO EFEITOS JURIDICOS PERANTE TERCEIROS APOS O REGISTO NO ORGAO COMPETENTE. DESTARTE, DEFIRO A LIMINAR PARA DETERMINAR A AUTORIDADE IMPETRADA QUE PROCEDA AC ARQUIVAMENTO DO PROTOCOLO JUCESP N 0.837.277/169-4, INDEPENDENTEMENTE DO CUMPRIMENTO DA EXIGENCIA CONTIDA NA DELIBERACAO N 02/2015, DESDE QUE NAO EXISTAM OUTROS IMPEDIMENTOS NAO NARRADOS NESTES AUTOS (...) (DESPACHO INICIAL DE 23 DE JANEIRO DE 2017)."</p> | | |

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213576251
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/02/2017



Certidão Simplificada emitida para SILVIA JESUS DOS SANTOS:27380353888
[Autenticidade: 82317975] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876
Date: 2017.02.21 11:46:59 -03:00
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Sao Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANINI BRASIL LTDA
CNPJ: 58.732.058/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:41:52 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2023. ✓

Código de controle da certidão: **FF9B.80D0.CFBB.3ECE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ: 58.732.058/0002-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090510240-07

Data e hora da emissão 25/09/2022 18:56:40

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

06694-120 - RUA PADRE MANFREDO SCHUBIGER, 94 JARDIM NOVA ITAPEVI ITAPEVI SP



**CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA E FISCAL
TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

Número: 252518

Data Geração: 21/06/2022

Data de Validade: 18/12/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 445, da Lei Complementar Nº 34, de 23 de Dezembro de 2005, CERTIFICA que nesta data, com base nas informações do cadastro, o contribuinte abaixo identificado, encontra-se quites com os cofres públicos, ficando desde já, ressalvado o direito da Fazenda Pública, cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados e desde que devidamente comprovados. e por ser verdade firma a presente certidão.

Fica ressalvada a possibilidade de identificação de quaisquer outros débitos, por qualquer meio, pela Prefeitura do Município de Itapevi.

E por ser verdade firma a presente certidão.

Identificação

Ccm 30993 Situação: Ativo
Razao Social PANINI BRASIL LTDA
CNPJ / CPF 58.732.058/0002-90
Inscrição Estadual/RG 373.191.147.112
Endereco AV PORTUGAL, 520 SALA 01 - CEP 06696-060
Bairro ITAQUI Cidade ITAPEVI Estado SP
Endereço Entrega AV PORTUGAL, 520 SALA 01
Bairro Entrega ITAQUI Cidade ITAPEVI Estado SP

Atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS
PUBLICAÇÕES

Data Emissão: 26/09/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.itapevi.sp.gov.br>

Número: 252518

Inscrição: 30993

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Certidão Emitida Gratuitamente



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.732.058/0002-90
Razão Social: PANINI BRASIL LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 520 SALA 01 / ITAQUI / ITAPEVI / SP / 06696-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

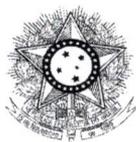
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2022 a 15/10/2022 ✓

Certificação Número: 2022091600450405580184

Informação obtida em 25/09/2022 19:09:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANINI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.732.058/0002-90

Certidão n°: 25728212/2022

Expedição: 11/08/2022, às 10:44:02

Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANINI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.732.058/0002-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 58732058000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/09/2022 14:46:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PANINI BRASIL LTDA**
CNPJ: **58.732.058/0002-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 29 de Setembro de 2022.

Ref.: Protocolo nº 3381/2022

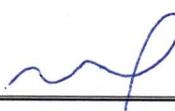
Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE GIBI TURMA DA MÔNICA PARA USO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**, objetivando em consonância ao processado através da **Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2022**, cujo objeto indicado em epígrafe.

| PARTICIPANTE(S) | VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$) |
|--------------------|------------------------------|
| PANINI BRASIL LTDA | R\$ 27.763,56 |

Subcrevo-me.



Vinícius Weigert

PRESEIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade De Licitação nº 26/2022 – Processo Administrativo nº 244/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSUNTO: aquisição de coleção de gibis Turma da Mônica para uso dos alunos das escolas municipais.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação conforme características preâmbulares especificadas no termo de referência e documentos anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e Justificativa formal;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Proposta comercial e Projeto;
- e) Declaração de Exclusividade;
- f) Previsão orçamentária;
- g) Documentação da empresa contratada:
 - Contrato Social;
 - Documento do Sócio Responsável;
 - Certidão Simplificada;
 - Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certificado de Regularidade com o FGTS;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Inexistência de Impeditivos em Licitar – TCE/PR;
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU.
Outros documentos e pareceres pertinentes.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de

048
X



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido pela legislação, bem como que as certidões anexadas estão vigentes e são dotadas de legitimidade, e ainda fez-se presente nos autos a declaração de exclusividade.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Vejamos o disposto no art 25º, I, da Lei 8666/93:



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ademais, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

- a) **Serviços Técnicos Especializados.** "O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica".
- b) **Notória Especialização.** "aqueles que desfrutam de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero."
- c) **Natureza Singular.** "Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor." Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: "singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização."

Acertado é o entendimento do doutrinador, eis que o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** sumulou a matéria com o seguinte enunciado:



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SÚMULA Nº 039/TCU - A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Por tais razões, esta Procuradoria entende ser caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoado no art. 26, da lei 8666/93, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Ora, a Comissão deverá observar as formalidades do parágrafo único do dispositivo de lei citado, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VI - CONCLUSÃO

Da análise do feito até o momento, não verifico impedimentos para seu prosseguimento.

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.

S.M.J

Jaguariaíva-PR, 30 de setembro de 2022.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 26/2022

Processo Adm.: 244/2022

Data do Processo: 29/09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 244/2022
b) **Nr. Licitação:** 26/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 30/09/2022
e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de coleção de gibi TURMA DA MÔNICA para uso dos alunos das escolas municipais, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

PANINI BRASIL LTDA

1 - ASSINATURAS DE GIBIS TURMA DA MÔNICA - Marca:

| Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
|--------------------------|------------|--------------|-----------------|
| UNI | 41,000 | 677,1600 | R\$ 27.763,56 |
| Total fornecedor: | | | R\$27.763,56 |
| Total geral: | | | R\$ 27.763,56 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção da Educação Infantil | 10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.32.00 | R\$ 27.763,56 |

Jaguariaíva, 30/09/2022

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Jaguariaíva, 06 de outubro de 2022.
Ref: Protocolo Nº 3381/2022

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE IL Nº 26/2022

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº26/2022**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls.053

Objeto: Aquisição de coleção de gibi Turma da Mônica para uso dos alunos das Escolas Municipais, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

| CONTRATADO - EMPRESA | VALOR | VIGENCIA |
|----------------------|---------------|----------|
| PANINI BRASIL LTDA | R\$ 27.763,56 | 12 MESES |

Processo Administrativo nº 244/2022

Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,


Mauricio Fernandes

Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal





055
SP



**20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PANINI BRASIL LTDA**

**CNPJ/ME nº 58.732.058/0001-00
NIRE 35213576251**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

PANINI SPA, sociedade constituída de acordo com as leis da Itália, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.706.184/0001-23, com sede em Viale Emilio Pó, 380-41100, na Cidade de Modena, Itália, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 4.221.244/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 527.132.298-04, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110; e

SHRIMP S.R.L., sociedade constituída de acordo com as leis da Itália, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.541.138/0001-69, com sede em Via Santo Estéfano, nº 71, 40125, na cidade de Bologna Itália, neste ato igualmente representada por seu procurador Sr. **JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS**, supra qualificado;

ÚNICAS SÓCIAS da sociedade empresária de responsabilidade limitada denominada **PANINI BRASIL LTDA**, com sede Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.732.058/0001-00, com seus documentos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE 35213576251, resolvem alterar o Contrato Social, nos seguintes termos:

- 1 -

Inicialmente, as Sócias deliberam destituir o Sr. **JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS**, supra qualificado, da função de Diretor Presidente, designando, neste ato, o administrador não sócio Sr. **IVAM ATAIDE FARIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.529.247, inscrito no CPF/ME sob o nº 049.188.188-62, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, para a citada função, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da(s) sócia(s), contudo, remanescendo na função de Diretor sem designação específica o Sr. **FABIO TRIGO MARTINS**, brasileiro, casado,

056
08

administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 17.565.593-5, inscrito no CPF/ME sob nº. 132.627.378-79, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110.

O Sr. **JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS** deixa o cargo de Diretor Presidente da Panini Brasil Ltda, neste ato, dando a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título e a qualquer tempo com a Sociedade e/ou Sócias.

O Sr. **IVAM ATAIDE FARIA**, na qualidade de novo Diretor Presidente empossado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

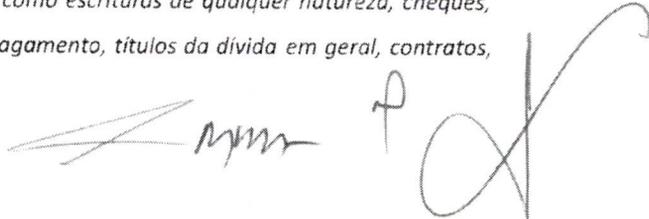
Em razão da deliberação havida, as Sócias acordam alterar a redação da Cláusula **19**, que passará a vigor com a seguinte redação:

*"[...] 19. A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **IVAM ATAIDE FARIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.529.247, inscrito no CPF/ME sob o nº 049.188.188-62, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, na qualidade de Diretor Presidente e; Sr. **FABIO TRIGO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 17.565.593-5, inscrito no CPF/ME sob nº. 132.627.378-79, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, na qualidade de Diretor sem designação específica. [...]"*

- II -

Por fim, resolvem as sócias também alterar a redação presente nas cláusulas **9** e **10** com a finalidade única de, ressalvado o disposto na cláusula 11, alterar e delimitar a assinatura em documentos que importem responsabilidade e/ou obrigação da Sociedade e procurações, de quaisquer tipos, em nome da Sociedade, exclusivamente, ao Diretor Presidente:

"[...] 9. Observando o disposto na Cláusula 11, todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos da dívida em geral, contratos,



057
A

inclusive os de empréstimo, e outros documentos não especificados serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente individualmente, ou por procurador por ele designado.

10. As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre pelo Diretor Presidente, ou por procurador por ele designado, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão um prazo de validade limitado. [...]"

Nada mais havendo a tratar, as sócias ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constituídos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, as quais permanecem em vigor, bem como consolidam o Contrato Social, nos termos do acima exposto, passando a Sociedade a ser regida exclusivamente pelas cláusulas abaixo expostas.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PANINI BRASIL LTDA**

DENOMINAÇÃO

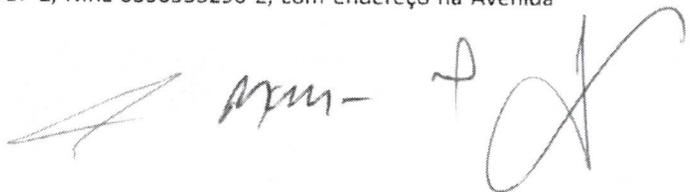
1. A Sociedade limitada, que possui natureza empresária, girará sob a denominação social de **PANINI BRASIL LTDA**.

SEDE E FORO

2. A Sociedade tem sede e foro no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, nº 425, Centro Empresarial Tamboré, Barueri, SP, CEP: 06460-110, podendo abrir e manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

FILIAL

2.1. A Sociedade possui filial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.732.058/0002-90, aberta em 28 de junho de 2017, conforme Registro JUCESP nº 295.623/17-2, NIRE 3590533290-2, com endereço na Avenida



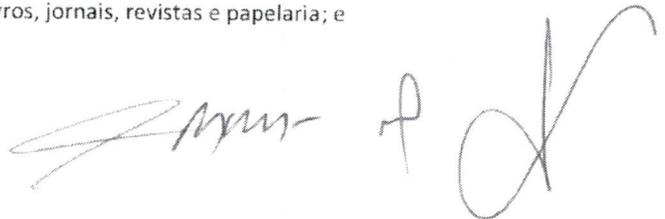
Portugal, nº 520, sala 1, Bairro Itaquí, Município de Itapevi, SP, CEP 06696-060, com atividade de distribuição de livros, jornais, revistas e outras publicações.

2.2. A Sociedade possui também uma filial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.732.058/0003-71, aberta em 21 de maio de 2019, conforme Registro JUCESP nº 269.105/19-0, NIRE 359058135-2, com sede na Avenida dos Autonomistas, nº 4.900 – sala 03 – Galpão PR 104 A Marquizes - Osasco Business Park – Osasco/SP – 06194-060, com objeto social destacado de comércio varejista de jornais e revistas e edição de revistas.

OBJETO SOCIAL

3. A Sociedade tem por objeto:

- a) atividades editoriais e gráficas, compreendendo a edição, impressão, compra e venda, distribuição, importação e exportação de materiais e produtos gráficos em geral, especialmente livros, periódicos, livros ilustrados, livros de atividades, livros para o desenvolvimento de habilidades, cromos, cromos autocolantes, cartões e similares, bem como qualquer outra atividade gráfica e/ou editorial com o suporte de materiais audiovisuais, tais como, mas não se limitando a fitas de videocassete, discos de leitura digital ("compact discs"), disquetes para computador, papel, papel autoadesivo, filmes, películas e etiquetas de quaisquer formatos ou tamanhos;
- b) a locação a terceiros de espaços em livros, revistas e periódicos;
- c) a participação no capital de outras sociedades empresariais ou simples, na condição de sócio ou acionistas;
- d) a comercialização e distribuição de produtos alimentícios de marca própria ou de terceiros, industrializados por terceiros, acondicionados em embalagens juntamente com produtos gráficos constantes do item "a" acima;
- e) a produção, importação, comercialização e distribuição de brinquedos, peças, acessórios, jogos (digitais ou não) e demais objetos similares, para lojas de departamentos, hipermercados, lojas de presente, estabelecimentos congêneres ou internet, incluindo a distribuição de brinquedos acondicionados em embalagens juntamente com produtos gráficos constantes do item "a" acima;
- f) o licenciamento de direitos autorais;
- g) o comércio varejista e comércio atacadista de livros, jornais, revistas e papelaria; e
- h) o serviço de acabamentos gráficos.



059
BR

059
BR

DURAÇÃO DA SOCIEDADE

4. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AVENÇAS DOS SÓCIOS

5. O Capital Social, totalmente integralizado é de R\$ 19.350.424,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil e quatrocentos vinte e quatro reais), dividido em 19.350.424 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil e quatrocentos vinte e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as quotistas:

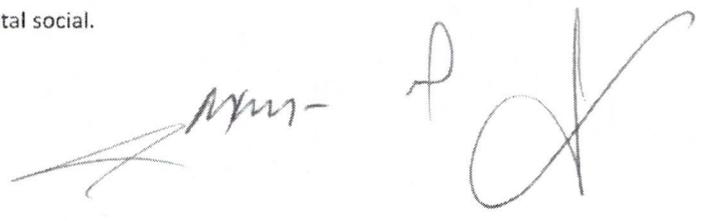
- a) a sócia PANINI SpA possui 19.350.423 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$ 19.350.423,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e três reais); e
- b) a sócia SHRIMP S.R.L. 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios, de conformidade com a legislação de regência (artigo 1052 do Código Civil), é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6. As sócias reunir-se-ão sempre que necessário, na forma e finalidade previstas na lei (artigos 1071/1080 do Código Civil), mediante convocação, por escrito, de qualquer uma das sócias, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia. Durante as reuniões serão deliberadas apenas as matérias incluídas na ordem do dia, a menos que a totalidade das sócias acordem diferentemente. Das reuniões serão lavradas atas e as deliberações deverão ser aprovadas por sócias representando a totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro: Qualquer sócia poderá ser representada por procurador, sendo então considerada presente à reunião. Da mesma forma, serão consideradas presentes se derem seu voto por telex, telegrama, ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo segundo: As convocações para reuniões de sócias poderão ser dispensadas, se estiverem presentes à reunião as sócias representando a totalidade do capital social.



060

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

7. A administração da sociedade caberá a uma diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) administradores não sócios, pessoas naturais, residentes e domiciliados no País, indicados de acordo com a lei, em reunião de sócios, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 1062 do Código Civil. Os administradores não sócios serão designados Diretores e não precisarão prestar caução, de suas gestões.

Parágrafo primeiro: A remuneração dos Diretores será estabelecida pelas sócias e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

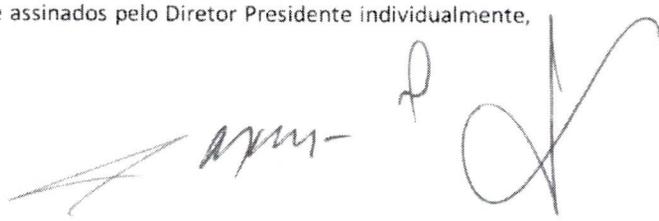
Parágrafo segundo: Um dos diretores poderá ser designado Diretor-Presidente, não havendo designação específica para os demais Diretores.

8. Compete aos administradores não sócios a administração dos negócios sociais em geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, com exceção daqueles indicados nas cláusulas 9 e 11 deste contrato, para tanto dispendo eles entre outros poderes, dos necessários para:

- a) zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões de sócios;
- b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;
- c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade;
- d) distribuir entre os seus membros as funções de administração da Sociedade;
- e) outorgar mandatos em nome da Sociedade, observando o disposto na Cláusula 10; e
- f) estabelecer a política geral da Sociedade, necessária à consecução de seus objetivos, bem como a política de investimentos e de expansão de suas atividades, seja pelo aumento de sua capacidade de manufatura dos produtos já em fabricação, seja pela manufatura de novos produtos.

Parágrafo único: A representação da Sociedade em Juízo ou foro dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, compete a qualquer Diretor, individualmente.

9. Observando o disposto na Cláusula 11, todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos da dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e outros documentos não especificados serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente individualmente, ou por procurador por ele designado.



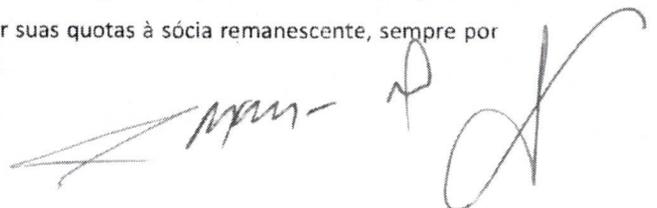
10. As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre pelo Diretor Presidente, ou por procurador por ele designado, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão um prazo de validade limitado.

11. A prática dos seguintes atos, pelos Diretores ou procuradores da Sociedade, dependerá de aprovação prévia em reunião de sócias, sem o que tais atos serão considerados nulos de pleno direito e sem qualquer efeito:

- a) o envolvimento da Sociedade em negócios estranhos ao objeto social;
- b) a contratação de empréstimos/ financiamentos em longo prazo (a restrição aqui prevista não abrange as operações bancárias de desconto de títulos de crédito pela Sociedade, as quais poderão ser formalizadas pelos Diretores, independentemente de prévia autorização das sócias);
- c) a aprovação das despesas anuais de capital e dos orçamentos operacionais preparados pelos Diretores da Sociedade;
- d) a participação em outras sociedades através da aquisição de ações, quotas ou qualquer parcela de capital social, ou através de contratos de interesse comum com terceiros e o exercício dos direitos pertinentes a eles;
- e) a venda ou alienação de ações, quotas, ou participações no capital social de outras sociedades, bem como a rescisão ou cessão de direitos relativos a contratos de interesse comum pertinente a elas;
- f) a aquisição de bens imóveis e a alienação, arrendamento, hipoteca, penhor ou a constituição de qualquer outro tipo de ônus sobre qualquer parte do ativo permanente da Sociedade;
- g) a prestação de fiança, aval, endosso e outras garantias em favor de terceiros, em nome da Sociedade;
- h) a concessão de empréstimos ou créditos a outras entidades ou indivíduos por motivos outros que aqueles concedidos aos clientes da Sociedade e relacionados à venda de produtos;
- i) a contratação ou a substituição dos auditores independentes da Sociedade, e a indicação a tais auditores dos princípios, normas e prazo a serem seguidos para preparação de informes;
- j) a celebração, alteração ou rescisão de qualquer acordo ou transação entre a Sociedade e qualquer de suas sócias detenha, direta ou indiretamente, participação societária; e
- k) a transformação da Sociedade, a sua incorporação por outra sociedade, fusão, cisão, liquidação e encerramento do seu estado de liquidação.

CESSÃO DE QUOTAS

12. Nenhuma das sócias poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, da sócia remanescente, à qual fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo a sócia retirante oferecer suas quotas à sócia remanescente, sempre por



escrito, em correspondência, da qual constem as condições da alienação, para que esta se manifeste sobre o exercício da preferência, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito previsto no "caput" desta cláusula, sem que a sócia remanescente tenha se manifestado, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

13. O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao final do exercício correspondente ao mesmo, serão levantadas as demonstrações financeiras e preparada a conta de lucros e perdas.

14. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelas sócias, garantidas a elas a sua participação proporcional. Nenhuma das sócias terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

DISSOLUÇÃO

15. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, na forma da lei, serão liquidantes as sócias ou quem estas, de comum acordo, indicarem. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre as sócias em proporção ao número de quotas que cada uma possuir.

16. A sociedade não se dissolverá, prosseguindo apenas com a sócia remanescente, em conjunto com um novo sócio que deverá ser admitido pela Sociedade para esse propósito, pela falência, extinção ou retirada de qualquer das sócias, a menos que aquela resolva liquidá-la. Os haveres da sócia retirante, extinta ou falida, serão apurados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade, e serão pagos aos seus sucessores ou representantes legais no prazo de 6 (seis) meses, contados do evento.

Parágrafo único: Serão redigidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS INCLUINDO A TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

17. O presente contrato somente poderá ser alterado, inclusive para a transformação da sociedade de forma limitada em anônima, neste último caso com a consequente adaptação do seu objetivo social, mediante deliberação das sócias de conformidade com os artigos 1071 e seguintes do Código Civil Brasileiro.



[Handwritten signatures]

063
BR

LEI DE REGÊNCIA E FORO DE ELEIÇÃO

18. O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, no que for aplicável, por outros atos normativos, sendo certo que todas as questões oriundas deste contrato serão tratadas no Foro da Comarca de São Paulo, Estado São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

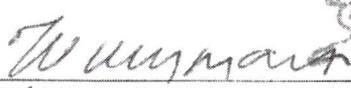
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

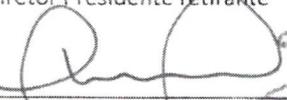
19. A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **IVAM ATAIDE FARIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.529.247, inscrito no CPF/ME sob o nº 049.188.188-62, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, na qualidade de Diretor Presidente e; Sr. **FABIO TRIGO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 17.565.593-5, inscrito no CPF/ME sob nº. 132.627.378-79, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, na qualidade de Diretor sem designação específica.

20. Os administradores acima mencionados, nominados e qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a administração societária, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1011 do Código Civil.

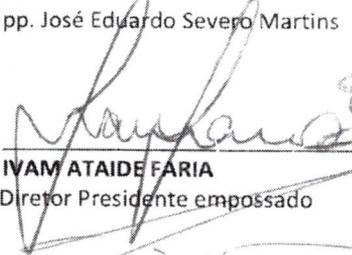
Barueri, 30 de junho de 2022.

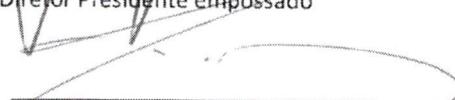

PANINI SpA
pp. José Eduardo Severo Martins


JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS
Diretor Presidente retirante


FABIO TRIGO MARTINS
Diretor remanescente


SHRIMP S.R.L.
pp. José Eduardo Severo Martins

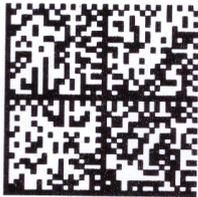

IVAM ATAIDE FARIA
Diretor Presidente empossado


ANDRÉ MARSIGLIA DE OLIVEIRA SANTOS
OAB/SP 331.724



064
AS

AA0005483046
UNIDADE CAMPINAS LJ 002
14122022



CONTRATO: 9912466590
SEDEX

Peso (g): 100

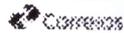
TE 067 028 782 BR



Recebedor: _____

Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATARIO



A/C IONE CONTRATOS /COMPRAS
PRAÇA ISABEL BRANCO , 142 PREFEITURA DE JAGUARIAIVA
CIDADE ALTA
84200-000 JAGUARIAIVA/PR



Remetente: PANINI BRASIL LTDA
RUA PEREIRA TANGERINO, 111
JARDIM GUANABARA
13073-210 CAMPINAS-SP

a
ompras
2
a - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

065
PA

PROCESSO/ANO : 00000271/2023

Dados Cadastrais :

| | | | |
|--------------|--|-------------------|-----------------------|
| Requerente : | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | Número : | |
| Endereço : | | Estado : | |
| Município : | | Apartamento : | |
| Bairro : | | Fone Celular : | |
| Bloco : | | | |
| Fone Res : | | | |
| E-mail : | | | |
| Cpf/Cnpj : | | Data Solicitação: | 12/01/23 17:17 |

Dados do Processo :

| | |
|--------------------|--|
| Assunto : | ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS |
| Id. de Entrada : | PROTOCOLO GERAL |
| Usuário : | Cleunice de Freitas Miranda |
| Súmula/Descrição : | CIRCULAR N° 414/2022 - DCL - ENCAMINHA DUAS CÓPIAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - IL N° 26/2022 PARA ASSINATURA. CONFORME ANEXO. |
| Observação: | |
| | Jaguariáiva, 12/01/2023 17:16 |

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 414/2022 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SMECEL

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO - IL Nº 26/2022 - PARA ASSINATURA.

Jaguariaíva, 10 de Janeiro de 2023.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias dos Contratos Administrativos para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2022**. Seguem dados da contratação:

Objeto: Aquisição de coleção de gibi TURMA DA MÔNICA para uso dos alunos das escolas municipais em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

| Nº DO CONTRATO | FORNECEDOR-EMPRESA | VALOR | PRAZO VIGÊNCIA |
|----------------|--------------------|---------------|----------------|
| 1.413/2022 | PANINI BRASIL LTDA | R\$ 27.763,56 | 12 MESES |

Processo Licitatório nº 244/2022

Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,



Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra.

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

MD. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



067
A



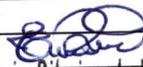
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-9412

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Do departamento de Compras e Licitações

Segue o processo 271/2023, contendo 2 vias do contrato 1413/22, devidamente assinadas.

16/10/23


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022 Processo licitatório nº 244/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1413/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: PANINI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 58.732.058/0002-90, com sede na Av. Portugal, nº 520, Sala 01, Itaquí, Itapevi/SP, neste ato representado por IVAM ATAÍDE FARIA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 049.188.188-62, com domicílio profissional na cidade de Barueri/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de assinaturas do Gibi Turma da Mônica para serem disponibilizados aos alunos da Rede Municipal de Ensino para os projetos de leitura, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório em epígrafe, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 27.763,56**

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

Obs
PA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (DOZE) meses contados, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra o prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

070
da



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

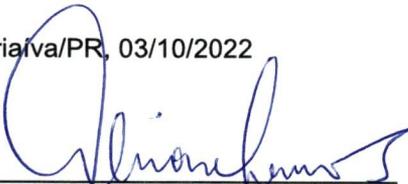
Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 03/10/2022



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

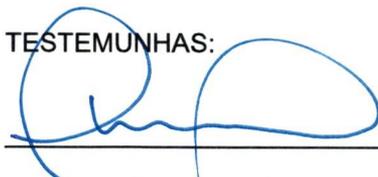


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer



PANINI BRASIL LTDA
CONTRATADO
Ivam Ataíde Faria
CEO

TESTEMUNHAS:



Fábio Trigo Martins
CPF: 132.627.378-79
Panini Brasil Ltda.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Jaguariáiva, 17 de Janeiro de 2023.

Ref: Protocolo Nº 3381/2022

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE IL Nº 26/2022

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº26/2022**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO.....fls.068 a 071

Objeto: Aquisição de coleção de gibi Turma da Mônica para uso dos alunos das Escolas Municipais, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

| CONTRATO Nº | CONTRATADO - EMPRESA | VALOR | VIGENCIA |
|-------------|----------------------|---------------|----------|
| 1.413/2022 | PANINI BRASIL LTDA | R\$ 27.763,56 | 12 MESES |

Processo Administrativo nº 244/2022

Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Mauricio Fernandes

Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

